ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP. 37.290

LEI Nº 1141, DE 24 DE JANEIRO DE 1978

Dispõe sobre gratificação dos encarregados de Postos de Correio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - A Gratificação mensal dos encarregados dos Postos de Correio, instalados nos Distritos, em convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, passa a ser de Cr$ 250,00 a partir de janeiro de 1978.

Art. 2º - Em exercícios futuros poderá o Prefeito Municipal elevar o valor da gratificação de que trata o artigo 1º, em percentual idêntico ao aplicado sobre vencimentos dos funcionários municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga , 24 de janeiro de 1978

Antonio da Cunha Resende

Antônio da Cunha Resende,
Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira

José Wilson de Oliveira,
Secretário.